

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTEARIA Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata dos dias e horas relativos às reuniões das comissões.

CONSIDERANDO a necessidade de definir como serão estruturados e publicizados os cronogramas das reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões das comissões permanentes serão realizadas às quintas-feiras, a partir das 17 horas, cabendo ao Presidente de cada comissão a convocação dos seus membros, de forma pública, não podendo remarcar para outro dia da semana, salvo em caso excepcional e devidamente justificado.

Parágrafo único. As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.

Art. 2º - As Comissões Temporárias, nos casos de necessidade específica em constituí-las, serão convocadas pelos seus respectivos Presidentes, em data e horário compatível com as reuniões das comissões permanentes e sem coincidir com a Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara, nos termos do §1º e §2º do Artigo 36 do Regimento Interno.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias das comissões deverão ser anunciadas com a devida antecedência, especificando dia, hora, local e objeto da reunião, através de ofício protocolado pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que for conveniente, ou por convocação do Presidente da Câmara, que irá presidir a reunião, para exame e assessoramento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.

Parágrafo Único. Na reunião seguinte de cada comissão, o Presidente comunicará ao plenário da comissão o que dela tiver resultado.

Art. 5º - Qualquer outro tipo de disposição se dará de acordo com o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Upanema/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 73471762